



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

**DECRETO Nº 2.369, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2022, alteração das peças de planejamento – PPA, LDO e da outras providências”.*

**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam alterados nos anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.376/2021 e nos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.383/2021 - os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V, VI, qual fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder criação e abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento-programa do exercício de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.501 de 07 de novembro de 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a criação de dotações orçamentárias, observando os seguintes desdobramentos:

FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
02			PODER EXECUTIVO	
02.05			Secretaria De Educação	
02.05.05			Merenda Escolar	
123060109.2.015000			Manutenção Merenda Escolar	
	1813	05 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>				<b>R\$ 100.000,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, nos termos do inciso III do § 1º c.c § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, demonstrados a seguir:

FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR	
02			PODER EXECUTIVO		
02.05			Secretaria De Educação		
02.05.07			Transporte Escolar		
123610109.2.136000			Transporte Escolar		
	1817	05	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros P. Jurídica	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
*Prefeito*

Publicada e Registrada no Paço Municipal da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

RENATO FULINI BRASIL  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

